



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1589/2003

ALTERA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal Helena de Araújo, com sede à Praça da Estação, passa a denominar-se Escola Municipal Dulce Quintão de Castro Pereira.

§ 1º - A escola criada no "caput" deste artigo oferecerá a educação básica no nível de educação infantil (pré-escola).

§ 2º - A Educação Infantil será oferecida em nível de pré-escola para as crianças de 5 a 6 anos de idade, podendo ser estendida a alunos de 4 anos, observadas a existência de recursos físicos e humanos.

Art. 2º - O Executivo Municipal, dentro do prazo de 30 dias da publicação desta lei, baixará a regulamentação do curso.

Art. 3º - As despesas com a manutenção do curso correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1574, de 21 de fevereiro de 2003.

Nova Era, 01 de setembro de 2003.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 01/09/2003.